

DECRETO Nº 22.627, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Reajusta o valor do Vale-Alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores - que autoriza o Executivo Municipal a conceder vales-alimentação a funcionário efetivo e em comissão e servidores celetistas ativos e dá outras providências - passando seu valor unitário para R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, que autoriza o Executivo Municipal a fixar por meio de Decreto o valor unitário do vale-alimentação,

considerando a inflação de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), e

considerando que a Comissão Permanente de Diálogo com o Servidor permanece em negociação com as entidades representativas dos servidores municipais do Poder Executivo para definição do percentual de reajuste dos vencimentos e demais retribuições pecuniárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, passando seu valor unitário para R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos), a partir da competência de maio de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.